



PROJETO DE LEI PL./0570.8/2015



Institui o Dia Estadual do Laçador, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Laçador, a ser comemorado, anualmente, em 18 de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Gabriel Ribeiro

Lido no Expediente

11ª Sessão de 15/12/15

As Comissões de: \_\_\_\_\_

(05) Justiça \_\_\_\_\_

(10) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo precípua homenagear e reconhecer a importância do papel do laçador no Estado de Santa Catarina.

O território do nosso Estado foi cenário de pastagens nativas, onde o gado vacum e cavalar desenvolveu-se muito bem e, em poucas décadas, já existiam manadas de Bois e Cavalos Selvagens em todos os recantos, principalmente no Planalto Sul.

Dessa forma, os homens campeiros, por sobrevivência, foram se tornando exímios laçadores, e com o tempo fizeram do laço uma arte a qual foi transmitida de pai para filho, de geração em geração, até chegar aos nossos dias, quando foram criados os Centros de Tradições Gaúchas (CTG) e os Clubes de Laço no Estado de Santa Catarina, atualmente representados pelo Movimento Tradicionalista Gaucho do Estado de Santa Catarina (MTG-SC), e deram início aos tradicionais Torneios de Laço que acontecem regularmente em todo o Estado.

Assim, os Centros de Tradições Gaúchas (CTG) e os Clubes de Laço, representados pelo Movimento Tradicionalista Gaucho (MTG-SC) e criados pelos laçadores e tradicionalistas do Estado são responsáveis pela disseminação da história de Santa Catarina e a valorização dos nossos costumes, que não podem ser esquecidos.

A data comemorativa justifica-se como homenagem ao dia de fundação do Movimento Tradicionalista Catarinense, fundado na cidade de Lages em 18 de maio de 1973, e transformado posteriormente em Movimento Tradicionalista Gaucho do Estado de Santa Catarina (MTG-SC).

Em suma, o perfil traçado nessas rápidas palavras justifica a importância de se instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, um dia dedicado a homenagear condignamente a figura do antigo homem campeiro, o laçador.

Assim, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Gabriel Ribeiro